

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 34/2019

Conforme estabelece o Art. 222, inciso III, da Resolução nº 1919/2014, o Projeto de Lei nº 34/2019, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, passa a ter a seguinte redação, devendo-se modificar o seu Art. 1º; parágrafo único do art. 4º e art. 5º os demais permanecerem inalterados:

Art. 1º. Fica criado o procedimento de Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher atendida em serviço de urgência e emergência, pública e privada, Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cajun's, Conselhos Tutelares e Centro de Referência e Atendimento à mulher em situação de violência (CRAMSV), bem como a rede básica de atendimento, no município de Vitória. (NR)

[...]

Art. 4º

Parágrafo único. A Notificação Compulsória da Violência Doméstica Contra a Mulher deverá ser preenchida em quatro vias, ficando em Arquivo Especial da Violência Contra a Mulher da instituição de saúde ou do equipamento da Assistência Social que prestou o atendimento, uma será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal de Assistência Social para servir como base de dados, outra será encaminhada mediante autorização expressa da vítima à autoridade policial competente em se tratando de crimes que dependam de representação ou senão para os casos de crimes de ação pública incondicionada será obrigação de quem fizer o atendimento notificar a autoridade policial, garantindo o sigilo das informações

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa adequar a proposição que se encontra em trâmite na Comissão de Segurança Pública, presidida pelo Vereador Mazinho dos Anjos.

No dia 11 de julho de 2019, durante uma audiência pública realizada no âmbito da Comissão de Segurança, após um amplo debate, foram sugeridas alterações no Projeto de Lei 34/2019, que dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória da violência contra a mulher.

Visando atender as sugestões dadas apresentamos as presentes modificações, conforme quadro comparativo abaixo.

Redação PL 34/2019	Redação com alterações
Art. 1º. Fica criado o procedimento de Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher atendida em serviço de urgência e emergência, pública e privada, Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Cajun's no município de Vitória.	Art. 1º. Fica criado o procedimento de Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher atendida em serviço de urgência e emergência, pública e privada, Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cajun's, Conselhos Tutelares e Centro de Referência e Atendimento à mulher em situação de violência (CRAMSV) , bem como a rede básica de atendimento, no município de Vitória.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8252	03	

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
PARA PROVIDENCIAR
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

16/04/2019

Shirlene Fagundes Noves
Matrícula: 6746
DCE
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUIR NO EXPEDIENTE:
Em 17/04/2019

DI E OR

APROVADO

AO DAL P/ PROVIDENCIAR.

Em 17/04/2019

Presidente da Câmara

O Aposamentado e o Aposentado
as Comissões para fins de
análise e parecer da Resposta
tenda